



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Dr. Geraldo Barbosa Marques, 567 IFCE CAMPUS CRATEÚS - Bairro Venâncios - CEP - Crateús - - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 8/2025 GAB-CRA/DG-CRA/CRATEUS-IFCE

EDITAL Nº 8/2025

SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE MONITORES(AS) PARA O PROGRAMA PARTIUIF

O(A) Diretor(a) Geral do *Campus* Crateús do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará – IFCE, no uso de suas atribuições, torna público o presente Edital nº 8/2025 para seleção de estudantes para atuar como **MONITORES(AS)** do Programa Nacional de Promoção de Igualdade de Oportunidades para Acesso de Estudantes da Rede Pública de Ensino à Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (RFEPCT) - PartiuIF, instituído pela Portaria MEC Nº 1.169, de 2 de dezembro de 2024, de acordo com as especificações a seguir.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A presente seleção regida pelas normas estabelecidas neste Edital e executada pelo **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará – Campus Crateús**, destina-se ao provimento de vagas existentes e à formação de cadastros de reserva, para vagas que, porventura, surjam no decorrer do prazo de validade do PartiuIF de acordo com a necessidade e o interesse do Programa, a contar da data de publicação dos resultados e devida formalização de termo de compromisso.

2. DO OBJETO E OBJETIVOS

2.1. A Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos (SECADI) e a Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (SETEC) do Ministério da Educação (MEC), nos termos que lhe competem o inciso II, artigo 8º da Portaria 1.169/2024, tornam público o PartiuIF que busca atender ao disposto no inciso VIII, art. 2º da Portaria MEC nº 470/2024, qual seja, o de enfrentamento das desigualdades étnico-raciais na educação, à equidade nas condições de oferta de todas as modalidades da Educação Básica e à prioridade no atendimento aos grupos sociais em maior situação de vulnerabilidade.

2.2. O Programa Partiu IF tem o objetivo de oferecer aulas e atividades voltadas para a recuperação de aprendizagens de estudantes do 9º ano do Ensino Fundamental, matriculados(as) em escolas públicas, buscando recompor as habilidades e competências necessárias para melhorar as oportunidades educacionais de acesso ao ensino médio das instituições, mediante a oferta de curso de formação inicial e continuada com carga horária de 320 horas.

2.3. O objetivo deste edital é selecionar estudantes para atuar como MONITORES(AS) na turma do curso de formação inicial e continuada PartiuIF ofertado no *Campus* Crateús;

2.4. Poderão concorrer as vagas estudantes regularmente matriculados(as) em cursos técnicos, de graduação e de pós-graduação do IFCE que possuam um dos requisitos mínimos para cada vaga.

3. DO OBJETO E OBJETIVOS

Quadro I – Das vagas e dos requisitos mínimos

Função - Disciplina	Vaga	Carga Horária Semanal	Requisitos mínimos
---------------------	------	-----------------------	--------------------

Função - Disciplina	Vaga	Carga Horária Semanal	Requisitos mínimos
MONITOR(A) – LÍNGUA PORTUGUESA	1	10	Ser aluno(a) regularmente matriculado no Campus Crateús, até o término do período de vigência do Programa PartiuIF
MONITOR(A) – MATEMÁTICA	1	10	Ser aluno(a) regularmente matriculado no Campus Crateús, até o término do período de vigência do Programa PartiuIF
MONITOR(A) – CIÊNCIAS DA NATUREZA	1	10	Ser aluno(a) regularmente matriculado no Campus Crateús, até o término do período de vigência do Programa PartiuIF

3.1. Caso exista, terá preferência na seleção o(a) estudante matriculado(a) no Campus Crateús em Curso de Licenciatura na área da monitoria.

3.2. As vagas disponíveis e a composição do cadastro de reserva serão preenchidas de acordo com a ordem de classificação dos(as) candidatos(as), segundo critérios disponíveis no Quadro II.

4. DOS REQUISITOS BÁSICOS À CANDIDATURA

4.1. Os (As) candidatos(as) a monitores(as) devem possuir, ao menos, os seguintes requisitos:

- a) Estar matriculado(a) em curso técnico (a partir do 2º período do curso) ou de graduação ou de pós-graduação no Campus Crateús;
- b) No ato da inscrição inserir todos os dados solicitados, bem como anexar as documentações exigidas.
- c) Entrega do termo de compromisso.

4.2. Será eliminado(a) do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o(a) candidato(a) que, em qualquer tempo:

- a) Cometer falsidade ideológica com prova documental;
- b) Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- c) Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
- d) Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo; ou
- e) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DO(A) MONITOR(A)

- 5.1. Auxiliar os(as) professores(as) em atividades pedagógicas, preparando materiais e organizando a sala de aula.
- 5.2. Auxiliar na organização e aplicação de atividades educativas.
- 5.3. Auxiliar os alunos com dúvidas sobre o conteúdo ensinado.
- 5.4. Acompanhar atividades extracurriculares, de modo que sejam conduzidas de maneira segura e disciplinada.
- 5.5. Comunicar problemas de disciplina aos professores e à equipe pedagógica.
- 5.6. Manter um bom relacionamento com os alunos, agindo como uma ponte entre eles e os professores.
- 5.7. Promover um ambiente escolar positivo, incentivando o respeito e a inclusão entre todos os alunos.
- 5.8. Identificar qualquer comportamento que possa ir contra às regras do IFCE e do Programa.

- 5.9. Auxiliar na organização e manutenção de materiais didáticos e equipamentos escolares.
- 5.10. Participar de reuniões de capacitação e desenvolvimento profissional, conforme necessário.
- 5.11. Oferecer sugestões para melhorar os processos educacionais e disciplinares.
- 5.12. Notificar registros de incidentes disciplinares e outras situações relevantes.
- 5.13. Trabalhar em colaboração com outros(as) monitores(as) e equipe pedagógica para um ambiente harmonioso e eficaz.

6. DAS INSCRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1. Para a realização da inscrição, o(a) candidato(a) deverá preencher o formulário eletrônico disponível no endereço portal.ifce.edu.br/institucional/extensao/partiu-if/ no período de **17 de março de 2025 a 18 de março de 2025 às 12:00**.
- 6.2. **A carga horária dedicada às funções deste Edital não poderá ser computada na carga horária regular de outra atividade de bolsista, monitor(a) ou estagiário(a) que o estudante realize no IFCE, por haver remuneração por meio de bolsa, nem poderá conflitar com suas atividades discentes ou comprometer a qualidade e o bom andamento de seu desempenho escolar;**
- 6.3. Para se inscrever, o(a) candidato(a) deverá preencher as informações em formulários eletrônico <https://forms.gle/t7Vwv8o43ZmQ9dYA6>, anexando os documentos relacionados abaixo, em arquivo de extensão PDF.
- Declaração de matrícula constando *campus*, curso e semestre em que está matriculado(a);
 - Histórico Escolar do IFCE onde conste o Índice de Rendimento Acadêmico;
 - Termo de Compromisso declarando que dispõe de carga-horária para atuação como MONITOR(a) que não coincida com sua carga horária regular de aulas ou de outras atividades que realize no IFCE e que se compromete com as atribuições da função para a qual está concorrendo, conforme modelo constante no Anexo I;
 - Comprovantes para efeitos de pontuação dos critérios elencados no Quadro II.
- 6.4. O(A) candidato(a) que não apresentar a documentação obrigatória completa ou deixar de apresentá-la no processo da inscrição será desclassificado(a) do processo seletivo.
- 6.5. Caberá ao(a) candidato(a) total responsabilidade pelo correto preenchimento do Formulário de Inscrição e da sequência dos documentos comprobatórios;
- 6.6. É vedada a inscrição condicional, razão pela qual a não entrega de qualquer um dos documentos implicará no cancelamento da inscrição;
- 6.7. A coordenação do Programa não se responsabiliza por inscrições recebidas fora do prazo em decorrência de eventuais problemas técnicos em tráfego de rede de internet e outros;
- 6.8. Ao fazer sua inscrição, o(a) candidato(a) confirma que conhece e aceita as normas e exigências estabelecidas neste Edital, não cabendo ao(a) candidato(a) qualquer impugnação quanto às normas aqui contidas, inclusive quanto à disponibilidade de tempo para o cumprimento de suas atividades;
- 6.9. Dúvidas ou informações deverão ser encaminhadas para crateus@partiuif.ifce.edu.br

7. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- 7.1. A seleção dos(as) candidatos(as) será realizada pela Coordenação Pedagógica ou por comissão avaliadora composta por servidores indicados pela gestão do *Campus* Crateús com base nos itens e valores de pontuação dispostos no Quadro II.

Quadro II: Pontuação

Item	Descrição	Documentação Exigida	Pontuação
1	Estudante em curso de Licenciatura na disciplina que está se candidatando	Declaração de matrícula extraída do sistema acadêmico	10 pontos

2	Estudante em curso de Licenciatura em disciplina distinta da que está se candidatando	Declaração de matrícula extraída do sistema acadêmico	7 pontos
3	Estudante em curso de Bacharelado ou Tecnólogo.	Declaração de matrícula extraída do sistema acadêmico	5 pontos
4	Estudante em curso técnico	Declaração de matrícula extraída do sistema acadêmico	3 pontos
5	Estudante em curso de pós-graduação	Declaração de matrícula extraída do sistema acadêmico	6 pontos
6	Rendimento acadêmico	Histórico Escolar do IFCE ou Declaração contendo o IRA/Coefficiente de Rendimento	90 – 100 (5 pontos) 75 – 89 (3 pontos) 60 – 74 (2 pontos)
7	Participação em projetos de extensão no IFCE (últimos 5 anos) – membro, bolsista ou voluntário	Declaração emitida pelo professor extensionista, responsável pelo projeto, ou pelo setor de extensão do campus	1 ponto por projeto, máximo de 10 pontos
8	Atuação anterior como monitor(a) na disciplina* que está se candidatando	Declaração informando a disciplina em que foi monitor emitida, preferencialmente, pelo professor orientador da monitoria ou pela Gestão máxima de Ensino.	2 pontos por atuação, no máximo 10 pontos
9	Atuação anterior como monitor(a) em disciplina* distinta da que está se candidatando	Declaração informando a disciplina em que foi monitor emitida, preferencialmente, pelo professor orientador da monitoria ou pela Gestão máxima de Ensino.	1 pontos por atuação, no máximo 5 pontos

7.2. Entenda-se como disciplina para **Monitoria** todas as sub-áreas derivadas das grandes áreas: Língua Portuguesa, Matemática, Física, Química ou Biologia.

7.3. Para fins de pontuação do rendimento acadêmico, item 6 do Quadro II: Tabela de Pontuação, se levará em consideração a seguinte conversão:

- I - Caso a escala utilizada no sistema acadêmico for de 0 a 10, converter o rendimento em escala de 0 a 100, multiplicando o valor do rendimento acadêmico por 10;
- II - Caso a escala utilizada no sistema acadêmico for de 0 a 100, manter o rendimento em escala de 0 a 100, utilizando o valor apresentado;
- III - Caso a escala utilizada no sistema acadêmico for de 0 a 1000, manter o rendimento em escala de 0 a 100, dividindo o valor do rendimento acadêmico por 10;

7.4. Em caso de empate, serão considerados os critérios abaixo, na seguinte ordem:

- ser estudante em curso de Licenciatura na disciplina que está se candidatando;
- ser estudante em curso de Licenciatura em disciplina distinta da que está se candidatando;
- maior rendimento acadêmico;
- maior idade;

7.5. O(A) candidato(a) que desejar interpor recurso contra o resultado da etapa única (análise de currículo) poderá fazê-lo no período de 20/03/2025, exclusivamente via Internet, através do e-mail crateus@partiuif.ifce.edu.br. A comissão emitirá parecer no dia 21/03/2025.

7.6. Os resultados dos recursos são irrecorríveis e serão publicados com os resultados finais de seleção, nos sites eletrônicos institucionais;

7.7. O resultado final será divulgado no dia **21 de Março de 2025**, na portal do IFCE (portal.ifce.edu.br/institucional/extensao/partiu-if/).

8. DA ADMISSÃO E DA REMUNERAÇÃO

8.1. O pagamento das bolsas será realizado pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte (FUNCERN), gestora financeira do Programa na Região Nordeste, e será realizado através da transferência

direta dos recursos a(os) candidatos(as) selecionados(as), por meio de depósito em conta bancária, de acordo com as orientações administrativas estabelecidas pela Fundação;

8.2. Cada monitor(a) será contratado e receberá 8 parcelas de bolsas no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais), referentes ao período de abril a novembro de 2025;

8.3. Não serão aceitas para o pagamento da bolsa contas correntes que possuam limite diário para depósitos ou transferências e as contas correntes exclusiva para recebimento de salário. Em caso de conta conjunta, o bolsista deve ser o titular da conta, não podendo ser conta poupança;

8.4. Os bancos a seguir não são aceitos para fins de pagamento pela FUNCERN: PicPay, Iti Itaú, Bradesco Next, Pagbank (Pague Seguro), Will, Digió, Original, Mercado Pago e Agência 3880 da Caixa Econômica Federal.

8.5. O(A) estudante receberá remuneração a título de bolsa, não configurando vínculo empregatício com a FUNCERN ou o IFCE.

9. DAS ATIVIDADES

9.1. O(A) estudante selecionado(a) atuará no Programa Partiu IF, por 8 meses, iniciando no mês de abril de 2025, podendo o exercício ser prorrogado a critério da Administração.

9.2. Os horários e dias de atividades ficam a critério da Coordenação Pedagógica do PartiuIF no *Campus* Crateús, cabendo ao(a) estudante acatar integralmente essas definições, sob pena de desligamento do programa.

9.3. O(A) monitor(a) selecionado como bolsista não terá direito a férias em relação às atividades do Programa. Quando o/a estudante estiver no gozo de férias regulamentares das atividades vinculadas a Instituição deverá exercer normalmente as atividades vinculadas ao Programa Partiu IF.

10. DA CONVOCAÇÃO

10.1. A convocação dos(as) candidatos(as) selecionados(as) será feita pela Coordenação Pedagógica do PartiuIF no *Campus* Crateús e obedecerá à lista de classificação do resultado final, que será publicado no sítio da internet portal.ifce.edu.br/institucional/extensao/partiu-if/;

10.2. A recusa ou ausência de manifestação por parte do(a) candidato(a) convocado(a) implicará na convocação imediata do(a) próximo(a) classificado(a);

10.3. Para fins de contratação, os(as) candidatos(as) convocados(as) deverão enviar documentação complementar quando solicitado, ao e-mail , a fim de confirmar sua aceitação da vaga.

11. CRONOGRAMA

Etapa	Período	Meio
Publicação do edital	17/03/2025	https://portal.ifce.edu.br/institucional/extensao/partiu-if/
Período de inscrições	17/03/2025 a 18/03/2025 às 12:00	https://forms.gle/t7Vwv8o43ZmQ9dYA6
Período de avaliação das Documentações	18/03/2025 à partir das 12:00	Comissão Avaliadora do Partiu IF
Resultado preliminar	20/03/2025	https://portal.ifce.edu.br/institucional/extensao/partiu-if/
Período de apresentação de recursos	20/03/2025	crateus@partiuif.ifce.edu.br

Etapa	Período	Meio
Resultado final após recursos	21/03/2025	https://portal.ifce.edu.br/institucional/extensao/partiu-if/

11.1. A coordenação do Programa poderá alterar o cronograma de realização das atividades, conforme as necessidades do PartiuIF e as condições de sua execução;

11.2. Havendo alteração do cronograma, os(as) candidatos(as) classificados(as) serão consultados(as) quanto à possibilidade de prestar o serviço na nova data. Não havendo possibilidade, será convocado(a) outro(a) candidato(a), conforme a ordem de classificação dos resultados do Edital;

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à concessão da bolsa, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da administração do Programa, bem como da respectiva disponibilização financeira, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.

12.2. A inexistência ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o(a) candidato(a) do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

12.3. A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

12.4. É de inteira responsabilidade do(da) candidato(da) acompanhar a publicação dos resultados do processo seletivo.

12.5. Em qualquer etapa do processo seletivo, será excluído o(a) candidato(a) que utilizar meio fraudulento, meio ilícito, proibido ou atentar contra a disciplina no local de realização das inscrições ou análise dos currículos.

12.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Pedagógica do PartiuIF no *Campus* Crateús/Coordenação Institucional do PartiuIF no IFCE.

12.7. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares e/ou avisos oficiais que forem publicados nos portais do IFCE Campus Crateús participantes, inclusive os editais de alteração, se houver.

Crateús/CE, 17 de março de 2025.

DIEGO XIMENES MACEDO
DIRETOR GERAL – IFCE/CAMPUS CRATEÚS



Documento assinado eletronicamente por **Diego Ximenes Macedo, Diretor(a) Geral do Campus Crateús**, em 17/03/2025, às 11:35, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **7163329** e o código CRC **E8F2B2AF**.